

NÚCLEO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE INDÍGENA DE RORAIMA – NISI/RR

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Dos objetivos

O Núcleo Interinstitucional de Saúde Indígena de Roraima – NISI/RR foi instalado a convite do Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde de Roraima (FUNASA), cumprindo a portaria nº 540 de 18 de maio de 1993 de seu presidente, acatando sugestão do I Fórum Nacional de Saúde Indígena realizado em Brasília nos dias 22 a 26 de abril do mesmo ano. A portaria reconhece os núcleos no âmbito de cada estado como instâncias de:

1. Promoção de estudos e formulação das medidas para o aperfeiçoamento de programas e de ações voltadas à saúde indígena;
2. Supervisão de programas e de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde das populações indígenas;
3. Articulação entre as diferentes instituições envolvidas com as questões de saúde das populações indígenas;
4. Promoção da articulação entre os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Capítulo II – Da composição e coordenação

O NISI/RR será composto de forma paritária por usuários e prestadores de serviços, sendo constituído por:

- dois representantes do Conselho Indígena de Roraima (CIR);
- dois representantes da Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIR);
- dois representantes da Organização dos Professores Indígenas de Roraima (OPIR);
- dois representantes da Sociedade para o Desenvolvimento Comunitário e Qualidade Ambiental (TWM);
- dois representantes da Sociedade para a Defesa dos Índios Unidos de Roraima (SODIUR);
- dois representantes do Povo Yanomami;
- um representante da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- um representante da Secretaria Estadual de Saúde (SESAU);
- um representante do Conselho dos Prefeitos Municipais;
- um representante da Diocese de Roraima;
- um representante da Missão Evangélica da Amazônia (MEVA);
- um representante da Missão Novas Tribos do Brasil (MNTB);
- um representante da organização Médicos do Mundo (MDM);
- um representante da Comissão Pró-Yanomami (CCPY);
- um representante da organização URIHI – Saúde Yanomami;
- um representante do Ministério da Defesa;
- um representante da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

Parágrafo primeiro: O Secretário Geral e seu suplente serão eleitos em reunião ordinária para um mandato de um ano e terão como principais atribuições a convocação, coordenação e encaminhamento das deliberações das reuniões.

Parágrafo segundo: Terão direito à voz nas reuniões do NISI/RR os membros de organizações governamentais, não-governamentais e indígenas que sejam convocados por seus representantes ou participem espontaneamente quando da discussão de temas referentes às suas áreas específicas.

Capítulo III – Do funcionamento

Os membros do NISI/RR se reunirão a cada dois meses segundo um calendário pré-estabelecido.

Parágrafo primeiro: Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro do NISI/RR sempre que necessário, e convocadas pelo secretário geral.

Parágrafo segundo: Serão respeitadas as decisões que obtiverem maioria simples de votos dos membros do NISI/RR presentes à reunião.

Parágrafo terceiro: As decisões tomadas nas reuniões do NISI/RR são soberanas não cabendo recursos de nenhuma espécie.

Boa Vista, 31 de maio de 1993.
(modificado em 06 de julho de 2000)